



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 592/92

"Altera o artigo 23 da Lei Municipal nº 520/91, de 19.06.91, em obediência às alterações havidas na Lei nº 8.069/90, criadas pela Lei nº 8.242, de 12.10.91".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 23 da Lei Municipal nº 520/91, de 19.06.91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - Os conselheiros, serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal, e fiscalização do Ministério Público".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 1.992.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-